



Fundado em 23 de março de 2002

SINDICATO DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE GOIÁS

Filiado à
FENASEMPE
Federação Nacional dos Servidores do Ministério Público Brasileiro



TERMO DE POSSE

A COMISSÃO DIRETIVA PROVISÓRIA – CDP e a COMISSÃO ELEITORAL – CE do SINDICATO DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS – SINDSEMP, eleitas por votação unânime de 211 (duzentos e onze) servidores filiados presentes à Assembleia Geral Extraordinária - AGE realizada em 09 de maio de 2014, no uso de seus deveres legais e estatutários e

CONSIDERANDO que a CDP foi eleita para gerir o SINDSEMP apenas durante o prazo necessário para a CE conduzir e realizar novo processo eleitoral, dissolvendo-se com a posse da nova Diretoria eleita ou em 120 dias, prazo que termina no início de setembro de 2014;

CONSIDERANDO que, na data de 18 de julho de 2014, foi realizada eleição, da qual participaram 39 (trinta e nove) comarcas, elegendo a Chapa 1 – Renovação (ora empossada), com 187 (cento e oitenta e sete) votos válidos, de um total de 202 (duzentos e dois) votos, dos quais 07 (sete) foram nulos e 8 (oito) anulados pela mesa apuradora (conforme resultado proclamado em 25/07/2014, constante do sítio do SINDSEMP) e sendo certo que tal chapa foi eleita para permanecer na direção do SINDSEMP até a data prevista em estatuto para as próximas eleições;

CONSIDERANDO que Elivan Vaz Germano, destituído, na AGE de 09/05/2014, do cargo de presidente juntamente com toda a Diretoria anterior, obteve medida liminar reconduzindo ele ao cargo de Presidente do SINDSEMP na data de 14/07/2014 (processo judicial nº 201492404420), tendo se passado 43 (quarenta e três) dias desde que foi reconduzido ao cargo pela referida decisão e, até a presente data, não assumiu suas funções perante esta entidade, de modo que a CDP continua gerindo o SINDSEMP;

CONSIDERANDO que, na data de 16 de julho de 2014, foi publicada intimação da referida decisão liminar, sendo o advogado de Elivan Vaz Germano, Sr. Mauro Zica Neto, OAB/GO nº 34460, intimado pessoalmente da decisão nessa mesma data (consulta ao histórico do processo nº 201492404420 no sítio do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - TJGO);

CONSIDERANDO que o agravo regimental interposto em 17/07/2014 contra a citada decisão liminar, o qual foi denegado em 24/07/2014, não possui efeito suspensivo, estando a decisão liminar prolatada em 14/07/2014 apta a produzir todos os seus efeitos desde a publicação da intimação (16/07/2014);

Getulio



**SINDICATO DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO
PÚBLICO DE GOIÁS**

Filiado à
FENASEMPE
Federação Nacional dos Servidores do Ministério Público Brasileiro



Fundado em 23 de março de 2002

CONSIDERANDO que, mesmo após a denegação do referido agravo regimental e respectiva publicação, o Sr. Elivan Vaz Germano não foi até a sede do SINDSEMP assumir suas funções como presidente da entidade;

CONSIDERANDO que, conforme consta dos documentos anexos aos autos de nº 201400309344 – Sistema Atena do Ministério Público do Estado de Goiás, Elivan Vaz Germano deixou o exercício do cargo de oficial de justiça na Comarca de Rialma/GO na data de 22/07/2014, supostamente com o fim de reassumir as funções de presidente do SINDSEMP, mas, desde tal data, não efetuou nenhuma notificação ou aviso à CDP ou à CE de que reassumiria suas funções, estando ausente tanto do sindicato como também, aparentemente, de seu órgão de lotação no MPGO;

CONSIDERANDO que os artigos 108, II e VIII, e 110 do Estatuto do SINDSEMP ora em vigência (em virtude da decisão liminar), dispõe que:

“Art. 108. A vacância do cargo ocorrerá nas seguintes hipóteses:
(...)
II - abandono de função;
(...)
VIII - se o diretor eleito não tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias;”

“Art. 110. A vacância do cargo por abandono de função será declarada 24 (vinte e quatro) horas depois de expirado o prazo de 30 (trinta) dias de ausência injustificada.”

CONSIDERANDO que, nos termos dos artigos citados, a não apresentação de Elivan Vaz Germano na sede do SINDSEMP para assumir suas funções dentro do prazo de trinta dias desde a publicação da intimação da referida decisão liminar (16/08/2014) configurou abandono de cargo e, ainda, por analogia, vacância por não tomar posse no prazo legal de 30 (trinta) dias;

CONSIDERANDO que o mesmo fenômeno acima citado ocorreu com todos os demais integrantes da diretoria destituída, visto que nenhum deles assumiu suas funções no referido prazo, estando o SINDSEMP atualmente sem nenhum diretor, visto que ocorreu a vacância de todos os cargos, nos termos acima citados;

CONSIDERANDO, também, a provável ocorrência de abandono de cargo de Elivan Vaz Germano junto à Promotoria de Justiça da Comarca de Rialma, nos termos do procedimento registrado no Sistema Atena do Ministério Público do Estado de Goiás sob nº 201400339001;

2

T.

Getulio



SINDICATO DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE GOIÁS

Filiado à
FENASEMPE
FEDERAÇÃO NACIONAL DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO



Fundado em 23 de março de 2002

CONSIDERANDO, ainda, as duas notícias-crime protocoladas junto ao Ministério Público do Estado de Goiás na data de 25/08/2014 (procedimentos nº 201400339948 e 201400339950 – Sistema Atena do MPRO), por possível prática de crimes de apropriação indébita majorada continuada, falsidade ideológica e falsificação de documento particular (artigos 168, § 1º, III, c/c 71, *caput*, do CP; artigo 299, *caput*, do CP e artigo 298, *caput*, do CP), todos em tese cometidos por Elivan Vaz Germano no exercício da função de Presidente do SINDSEMP, fatos apurados em virtude de irregularidades constatadas em Auditoria Financeira realizada no SINDSEMP e concluída em 22/08/2014, atos que o tornam inapto para o exercício da função;

DECIDEM, no interesse do SINDSEMP e da categoria por ele representada (que demonstrou sua vontade por meio dos citados votos em eleição), para que haja continuidade da gestão da entidade e em respeito às decisões tomadas pela categoria nas últimas Assembleia Gerais Extraordinárias, dotadas de soberania no âmbito sindical, dar posse à CHAPA RENOVACÃO, nos seguintes cargos junto ao SINDSEMP:

NOME	CARGO
Márcio Gleyson Silva de Bittencourt	Presidente
Sinivaldo Naves do Couto Filho	Vice-Presidente
André Pinheiro de Magalhães	Diretor Administrativo e de Finanças
Augusto Corrêa De Sousa	Diretor Jurídico
Tássia Borges Façanha Ramos	Diretora de Imprensa e Relações Públicas
Valdir Pedro Da Silva	Membro Efetivo do Conselho Fiscal
Viviane Alves Vieira	Membro Efetivo do Conselho Fiscal
Alécia de Barros Maciel	Membro Efetivo do Conselho Fiscal
Ilton Alves Pereira	Membro Suplente do Conselho Fiscal

Em cumprimento ao artigo 106 do Estatuto do SINDSEMP ora em vigência, os empossados declaram e assumem o compromisso de respeitar o exercício do mandato e o Estatuto do SINDSEMP e, a partir deste ato, passam a compor a Diretoria desta entidade sindical, assumindo todas as responsabilidades da instituição.

Assinam este termo de posse os membros da COMISSÃO DIRETIVA PROVISÓRIA, os membros da COMISSÃO ELEITORAL, comissões estas que se desfazem neste ato, bem como os empossados, integrantes da CHAPA RENOVACÃO, eleita em 18/07/2014 com 187 (cento e oitenta e sete) votos válidos (conforme resultado proclamado em 25/07/2014). Assinam, também, duas testemunhas.

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like 'Gest. Julio' and '3']



Fundado em 23 de março de 2002

SINDICATO DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE GOIÁS

Filiado à
FENASEMPE



Por ser a expressão da verdade, firmam o presente.

Goiânia/GO, 26 de agosto de 2014.

Membros da Comissão Diretiva Provisória:

Sinivaldo Naves do Couto Filho

Augusto Corrêa de Sousa

Tássia Borges Façanha Ramos

Membros da Comissão Eleitoral:

Getúlio Gracelli Júnior

Augusto César Batista Xavier

Sônia Cristina Galvão Rosa Oliveira

Membros da Diretoria Eleita e ora empossada:

Márcio Gleyson Silva de Bittencourt
Presidente

Sinivaldo Naves do Couto Filho
Vice-Presidente

André Pinheiro de Magalhães
Diretor Administrativo e de Finanças

Augusto Corrêa de Sousa
Diretor Jurídico



**SINDICATO DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO
PÚBLICO DE GOIÁS**

Filiado à
FENASEMPE



Fundado em 23 de março de 2002

Tássia Ramos
Tássia Borges Façanha Ramos
Diretora de Imprensa e Relações Públicas

Valdir Pedro da Silva
Valdir Pedro da Silva
Membro Efetivo do Conselho Fiscal

Viviane Alves Vieira
Viviane Alves Vieira
Membro Efetivo do Conselho Fiscal

Alécia de Barros Maciel
Alécia de Barros Maciel
Membro Efetivo do Conselho Fiscal

Ilton Alves Pereira
Ilton Alves Pereira
Membro Suplente do Conselho Fiscal

Testemunhas:

Deusdet Ferreira Lima
Deusdet Ferreira Lima
assistente administrativo do SINDSEMP

André Luís Pasqualotto
André Luís Pasqualotto
servidor filiado ao SINDSEMP